

Fis: N°	01
Proc: N°	1959/15

Prefeitura de
Barueri

**PREFEITURA DE
BARUERI**

MENSAGEM N° 63/15

Barueri, 11 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara o Projetos de Lei Complementar que dispõe sobre a implantação do plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral da Prefeitura Municipal de Barueri.

Trata-se de proposição que atende ao anseio da municipalidade, representada pelos servidores municipais e, principalmente, pelos munícipes.

Sob a perspectiva do funcionalismo público, tem-se a criação e organização de carreira e de evolução funcional, que propiciam mecanismos de ascensão e evolução em seus vencimentos, independentemente da decisão do Chefe do Executivo em conceder reajustes ou aumentos.

Sob a ótica do munícipe, a instituição da carreira é uma garantia de funcionalismo e Administração Pública moderna, eficiente, voltada aos interesses do usuário da Prefeitura Municipal de Barueri: o cidadão barueriense.

É importante ressaltar que, com esta proposição a Prefeitura Municipal de Barueri cumpre com a sua obrigação Constitucional, em especial com as determinações constantes do art. 39, §1o, art. 144, §8o, e 206, V, e parágrafo único, da Constituição Federal.

As diretrizes gerais de implantação da carreira para o funcionalismo público encontram-se presentes no art. 39, caput e §1o, da Constituição Federal, que impõe a todo e qualquer Ente Federativo o dever de estabelecer planos de carreira, com padrões remuneratórios racionalizados de acordo com a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira, seus requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos.

Câmara Municipal de Barueri
Protocolo n° 003334
Livro n° 1412208
Barueri - 11/12/2015

Informo aos nobres Edis que o Plano de Carreira se fundamenta precipuamente nos seguintes eixos:

- Racionalização da estrutura de cargos e dos parâmetros remuneratórios;*
- Evolução Funcional calcada em 2 (dois) pressupostos:*
 - Desempenho e respeito ao interesse público;*
 - Qualificação;*
 - Sistema Objetivo de Avaliação Desempenho;*
 - Irredutibilidade remuneratória.*

A instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos fundamenta-se, ainda, nos pressupostos de aprimoramento das ferramentas de gestão, crivadas nos termos constitucionais e orientadas à modernização da máquina pública.

A racionalização da estrutura de cargos e de parâmetros remuneratórios pressupõe o movimento de organização da força de trabalho em face da legalidade e segurança jurídica, sem prejuízo ao servidor e ao órgão administrativo.

A adequação de nomenclaturas sistematiza o Quadro de Pessoal de modo a facilitar o enquadramento de servidores em cargos compatíveis com a natureza de suas atribuições e em grupos remuneratórios congêneres, diminuindo disparidades técnicas, financeiras e processuais.

Nestes termos substitui-se, por exemplo, o assistente administrativo e o auxiliar administrativo por um denominador comum – cria-se o cargo largo de agente administrativo que, por sua vez, é classificado em determinado grupo ocupacional condizente com seu nível de ingresso e qualidade de atribuições. Essa transformação facilita o controle de padrões remuneratórios, reduz a quantidade e aleatoriedade de denominações e evita irregularidades ou confusões com nomenclaturas afetas a cargos em comissão.

Ao mesmo tempo, são reduzidas quantitativamente as variações de referências remuneratórias, uma vez que os cargos e seus ocupantes são organizados escalonadamente.

Quanto à evolução funcional, trata-se de ferramenta que incentiva o bom desempenho e aprimoramento do servidor, sob a premissa da meritocracia e da qualidade do serviço público oferecido ao munícipe. A progressão na carreira calca-se em modelos sólidos de avaliação de desempenho somados à política de estímulo à qualificação vocacionada ao serviço público sob responsabilidade do servidor, obtida por meio de (i) Graduação/Formação; (ii) Titulação; (iii) Capacitação.

A meritocracia é instrumentalizada por meio de Avaliação de Desempenho e seu respectivo sistema. O Sistema de Avaliação de Desempenho é um mecanismo que se apoia nos princípios da meritocracia, competição controlada, eficiência e qualidade no funcionalismo público – imprescindível ao mecanismo de progressão.

Neste contexto, a Avaliação Periódica de Desempenho instrumentaliza a habilitação à evolução funcional do servidor efetivo, sendo realizada anualmente para todos os servidores habilitados, pela chefia imediata, por intermédio de formulários que exploram competências gerais e específicas de cada grupo ocupacional.

Cada competência apresenta uma classificação de pesos geridos pela área de RH, que somados totalizam a pontuação final do candidato à progressão, num máximo de 100 (cem) pontos. Caso o avaliado se oponha ao resultado de sua avaliação, o mesmo pode recorrer à Comissão de Gestão de Carreiras – órgão colegiado composto pelos próprios servidores da PMB, conforme regulamento. Trata-se de processo que visa garantir ao servidor objetividade e impessoalidade em sua avaliação.

Finalmente, o PCCV, sob nenhuma hipótese, implicará redução de vencimentos dos servidores da PMB, em respeito ao princípio de irredutibilidade de vencimentos. Vantagens que concorrem com a carreira serão extintas, mas o valor devido ao servidor será mantido na forma de Vantagem Pessoal Inominada – VPI. A VPI será atualizada de acordo com o índice utilizado no reajuste concedido pelo Executivo Municipal ao vencimento-base dos servidores efetivos.

Fis: Nº	04
Proc: Nº	1959/15

Prefeitura de
Barueri



Trata-se de mais um passo em direção a uma Barueri cada vez mais eficiente e atenta aos interesses e anseios de seus munícipes, concretizando, outrossim, mais um dos itens constantes do Plano de Governo da atual Administração.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.